



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Nº. 4322/2013

Termo de Contrato, que fazem entre si, o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS - ASSARB**, Autorizado pelo Edital nº 2176/2013

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS - ASSARB**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.941.466/0001-42, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº. 518, CEP nº. 96.570-000, centro da cidade de Caçapava do Sul-RS, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Oliveira, portador da cédula de Identidade nº. 2021797267, portador do CPF sob nº. 436.718.530-34, residente e domiciliado à nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes firmam o presente para a prestação de serviços de Arbitragem para as Competições Municipais de Futebol de Campo nas Categorias 2ª Divisão, Veteranos 40 anos e Categoria de Base; e Futsal nas categorias 1ª Divisão, Categorias de Base, 2ª Divisão, Veteranos 40 anos e Feminino, a serem realizadas no ano de 2013, constante dos seguintes Campeonatos, conforme especificações a seguir:

ITEM 1.1 - 39 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – 2ª DIVISÃO - (Valor por Jogo):

Especificação: Trinta e nove (39) Jogos, com duração de noventa (90) minutos, com troca de lado aos quarenta e cinco (45) minutos. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal "Aristides Dias de Macedo", aos sábados e domingos, sendo 2 jogos por tarde. Previsão de início do Campeonato para a segunda quinzena de abril de 2013.

ITEM 1.2 - 18 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – VETERANOS 40 - (Valor por Jogo):

Especificação: Dezoito (18) Jogos, com duração de oitenta (80) minutos, com troca de lado aos quarenta (40) minutos. Os jogos serão realizados no Estádio Municipal "Aristides Dias de Macedo", aos domingos pela manhã, sendo um (01) jogo por rodada. Em eventual falta de datas em finais de semana para conclusão do Campeonato, poderão ser utilizados os feriados com a realização de dois (02) jogos durante a tarde. Previsão de início do Campeonato para a primeira quinzena de maio de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

ITEM 1.4 - 18 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE - (Valor por Jogo):

Especificação: Dezoito (18) Jogos, com duração de oitenta (80) minutos, com troca de lado aos quarenta (40) minutos. Os jogos serão realizados nas tardes de sábado no Estádio Municipal "Aristides Dias Macedo", sendo dois (02) jogos por rodada. Previsão de início do Campeonato para a primeira quinzena de Outubro de 2013.

ITEM 1.5 - 37 JOGOS DE FUTSAL 1ª DIVISÃO - (Valor por Jogo):

Especificação: Trinta e sete (37) Jogos, com duração de (40) minutos (Cronômetro parado quando a bola não estiver em jogo), com troca de lado aos vinte (20) minutos. A data das rodadas serão definidas um mês antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com dois (02) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo" ou outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Previsão de início do Campeonato para a primeira quinzena de agosto de 2013.

ITEM 1.6 - 39 JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE - (Valor por Jogo):

Especificação: Trinta e nove (39) Jogos, com duração de (30) minutos corridos, com troca de lado aos quinze (15) minutos. A data das rodadas serão definidas um mês antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com cinco (05) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo" ou outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Previsão de início do Campeonato para a segunda quinzena de agosto de 2013.

ITEM 1.7 - 39 JOGOS DE FUTSAL 2ª DIVISÃO - (Valor por Jogo):

Especificação: Trinta e nove (39) Jogos, com duração de (40) minutos corridos, com troca de lado aos vinte (20) minutos. A data das rodadas serão definidas um mês antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo" ou outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Previsão de início do Campeonato para a segunda quinzena de Outubro de 2013.

ITEM 1.8 - 18 JOGOS DE FUTSAL VETERANOS 40 ANOS - (Valor por Jogo):

Especificação: Dezoito (18) Jogos, com duração de (40) minutos corridos, com troca de lado aos vinte (20) minutos. A data das rodadas serão definidas um mês antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo" ou outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Previsão de início do Campeonato para a segunda quinzena de Outubro de 2013.

ITEM 1.9 - 13 JOGOS DE FUTSAL FEMININO - (Valor por Jogo):

Especificação: Treze (13) Jogos, com duração de (40) minutos corridos, com troca de lado aos vinte (20) minutos. A data das rodadas serão definidas um mês antes do início da competição, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana com três (03) jogos por rodada. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr. Cyro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

Carlos de Melo ou outro local dentro do Município indicado pelo Conselho Municipal de Desportos. Previsão de início do Campeonato para a segunda quinzena de Outubro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Futebol de Campo)**

§1º - Os jogos serão realizados no **Estádio Municipal "Aristides Dias de Macedo"**, devendo atuar um Trio de Arbitragem e um Mesário, todos maiores de idade;

§2º - Toda equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com no mínimo 30 minutos antes do início dos jogos, conforme horário previsto no carnê;

§3º - A equipe de arbitragem deverá comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, bandeiras para os assistentes, etc, bem como um uniforme reserva para o caso de coincidir com o uniforme das equipes.

§4º - Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.

§5º - O CMD reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário, bem como qualquer outro integrante da equipe de arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.

§6º - As súmulas dos jogos deverão ser entregues ao final de cada rodada ao Delegado do CMD;

§7º - Na fase final poderá haver a realização de cobrança de penalidades máximas, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente ao jogo, não assistindo à Licitante vencedora o direito de requerer o pagamento pelos serviços atinentes as penalidades máximas.

§8º - Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

§9º - Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente (exceto súmulas) e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Licitante vencedora.

§10º - O Município não compromete-se a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

CLAUSULA TERCEIRA: - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º Os jogos serão realizados nas tardes de Domingos, no Estádio Municipal "Aristides Dias de Macedo", sendo que em cada jogo deverá atuar um Trio de Árbitros e um Mesário, que também deverá providenciar a inscrição dos atletas, junto aos vestiários antes do início dos jogos. Os dias de realização e horários dos jogos poderão ser alterados á critério do Conselho Municipal de Desportos, podendo ser realizados jogos aos sábados à tarde, domingo pela manhã e feriados.

§ 2º Os Árbitros deverão comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portanto todo o material necessário à prestação dos serviços, tais como apito, cartões, cronômetro, bandeiras para os assistentes, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

§ 3º Na fase final poderá haver a realização de prorrogação e cobrança de penalidades máximas, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente do valor correspondente do jogo, não assistindo à Contratada o direito de requerer o pagamento pelos serviços de arbitragem realizados durante a prorrogação e penalidades máximas.

§ 4º - O CMD reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário/Cronometrista, bem como qualquer outro integrante da equipe de arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.

§ 5º Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos, os quais necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo único jogo para efeito de pagamento.

§ 6º Todas as despesas, tais como transporte, deslocamentos, estada, alimentação, bem como fardamentos, materiais de expediente (exceto súmulas) e demais materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento da prestação dos serviços, correrão por conta da Contratada.

§ 7º O Município não compromete-se a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores por jogo, conforme discriminado abaixo:

- Futebol de Campo 2ª Divisão: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por jogo;
- Futebol de Campo Veteranos: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por jogo;
- Futebol de Campo Categoria de Base: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por jogo;
- Futsal 1ª Divisão: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por jogo;
- Futsal 1ª Categoria de Base: R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por jogo;
- Futsal 2ª Divisão: R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por jogo;
- Futsal 1ª Vereranos: R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por jogo;
- Futsal Feminino: R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por jogo;

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de jogos realizados no mês anterior, mediante a aprovação pelo CMD.

§ 2º - A Secretaria Geral do Município, através do CMD, emitirá a cada mês um relatório à Secretaria da Fazenda, comunicando o número de jogos realizados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, a qual caracterizará também pelo não comparecimento ao local e horário previstos para a realização dos jogs;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

§2º Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

§3º Não havendo crédito ou não havendo pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

§4º Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

§5º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, findando-se com a consecução do referido objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA: Também correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes das obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e/ou contratados; dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como de quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.

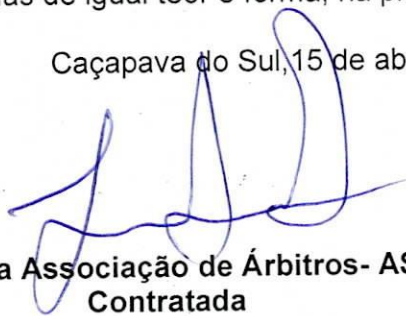
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 0302.27.812.0008.2.019 – 33.90.39 – Red. 3033 Rec. 01.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 15 de abril de 2013


Empresa Associação de Árbitros- ASSARB
Contratada


Otonar Vivian
Prefeito Municipal

